



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC
PROAD - DPC
CONV. Nº 2016/0073
DATA: 18 / 10 / 2016

Processo UFSC Nº 23080.019940/2016-09

Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Catarina e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de manter funcionando o Laboratório Interdisciplinar de Ensino de Filosofia e Sociologia (LEFIS).

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor, LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661/SSP/SC, doravante denominada simplesmente UFSCe o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede a Rua Antônio Luz, nº 111, Centro, em Florianópolis/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, doravante denominada simplesmente SED, neste ato representada pelo seu titular, Sr. EDUARDO DESCHAMPS, CPF nº 561.293.009-72 e CI nº 3R 13946600, resolvem firmar o presente Acordo, respeitando a Lei 8.666/93, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Primeira—Do Objeto

O presente Acordo tem como objeto o desenvolvimento do projeto de extensão para conjugação de esforços entre a **UFSCeSED** que propicia ações conjuntas destinadas ao funcionamento e a manutenção do Laboratório Interdisciplinar de Ensino de Filosofia e Sociologia (LEFIS), sediado na Escola de Educação Básica Simão José Hess, localizada no Bairro Trindade, município de Florianópolis/SC.

Cláusula Segunda – Das Metas

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as partes concordam em atuar de forma integrada para o alcance das seguintes metas:

a) Promover e realizar atividades de ensino, por meio de projetos específicos de extensão, como cursos de capacitação e de atualização para professores de Filosofia e Sociologia da Rede Estadual de Ensino, e para alunos dos cursos de licenciatura de Ciências Sociais e de Filosofia da UFSC;

b) Desenvolver metodologias de ensino e produção de material didático por meio de experiências concretas de ensino na Rede Estadual de Ensino;

c) Promover, organizar e incentivar a publicação de livros, cadernos de filosofia e sociologia de autoria de professores da Rede Estadual, de universidades e/ou outros, com elaboração dirigida ao Ensino Médio;



d) Promover eventos que possibilitem a participação de professores e alunos da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino e alunos das licenciaturas da UFSC, tais como em seminários, oficinas e exposições;

e) Constituir e disponibilizar um acervo bibliográfico e uma biblioteca digital em rede eletrônica com conteúdo de filosofia e sociologia para o uso de professores e alunos da Rede Estadual de Ensino e alunos e professores dos cursos de licenciaturas;

f) disponibilizar infraestrutura adequada de acesso para atendimento de alunos e professores das escolas do Estado de Santa Catarina.

Cláusula Terceira – Da Execução

Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos específicos que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades em conjunto e específicas abaixo discriminadas.

São obrigações conjuntas:

a) Participar da coordenação do LEFIS;

b) Divulgar os cursos e atividades promovidas pelo LEFIS;

c) Articular e promover a organização, a divulgação e a realização de encontros bienais e ou seminários estaduais de professores de Filosofia e Sociologia do Estado de Santa Catarina;

d) Apoiar a realização dos cursos e seminários de capacitação e atualização de professores da rede estadual de ensino.

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

a) Disponibilizar pessoal docente e técnico-administrativo, em tempo parcial, para atender aos objetivos do LEFIS, através de projetos de extensão específicos, nos termos deste Termo;

b) Participar da coordenação do LEFIS;

c) Prestar orientação e assessoria para pesquisa, produção de material didático, organização do acervo e utilização da Biblioteca Digital;

d) Disponibilizar a Biblioteca Digital em rede eletrônica para ser utilizada pelo LEFIS na inclusão de acervo eletrônico para professores e alunos;

e) Destinar bolsistas dos cursos de Filosofia e Ciências Sociais e outras licenciaturas para seleção e disponibilização de textos, vídeos, imagens, filmes temáticos, documentários e outros recursos didáticos digitais na Biblioteca Digital para uso dos professores da Rede Estadual de Ensino, por meio de projetos de extensão específicos, nos termos deste instrumento;

f) Sedar a página eletrônica do LEFIS e participar de sua atualização;



g) Disponibilizar conhecimentos técnicos e tecnológicos para a organização do acervo bibliográfico do LEFIS;

h) Promover e programar, semestralmente, as atividades do LEFIS por meio de sua coordenação;

i) Divulgar, por meio da coordenação do LEFIS, atividades de interesse de professores de Filosofia e Sociologia, como eventos científicos e cursos de atualização em âmbito estadual e nacional;

j) Ministrare cursos, oficinas e outras atividades para capacitação e formação de docentes;

k) Ministrare cursos de formação em EAD, valendo-se das tecnologias da informação como: web conferências, seminários, vídeos e oficinas virtuais com 20 (vinte) horas para os educadores da Rede Estadual, tendo a Proposta Curricular de Santa Catarina como documento referência;

l) Dar apoio acadêmico e infraestrutural ao LEFIS, por meio dos laboratórios, núcleos e departamentos que mantenham afinidade com a área de atuação do LEFIS;

m) Promover, em conjunto com a SED, cursos e seminários de capacitação e atualização de professores da Rede Estadual de Ensino;

n) Colaborar na organização, na divulgação e na realização de encontros anuais e/ou seminários estaduais de professores de Filosofia e Sociologia do Estado de Santa Catarina;

o) Colaborar na busca de recursos junto às agências de fomento, para viabilizar as atividades do LEFIS;

p) Emitir certificados de cursos promovidos pelo LEFIS, aprovados através de projeto de extensão específicos.

II – Cabe à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED:

a) Conceder e manter o espaço físico de instalação do LEFIS na E.E.B. Simão José Hess, localizado no bairro Trindade, nesta capital;

b) Reinstalar a linha telefônica no LEFIS;

c) Articular com a UFSC a organização, a divulgação e a realização de encontros anuais e ou seminários estaduais de professores de Filosofia e Sociologia do Estado de Santa Catarina;

d) Adquirir livros de Filosofia e de Sociologia para a biblioteca do LEFIS;

e) Disponibilizar um/a professor/a de Sociologia ou de Filosofia da Rede Estadual para atuar no LEFIS, com carga horária de 20 horas;



f) Disponibilizar 01 (um) bolsista do Ensino Médio do programa estágio “Novos Valores” (4 horas) para apoio nas atividades realizadas e promovidas pelo LEFIS;

g) Participar da coordenação do LEFIS;

h) Divulgar os cursos e atividades promovidas pelo LEFIS junto às GEREDs;

i) Articular junto às GEREDs a participação dos professores da Rede Estadual de Ensino nas atividades de formação continuada promovidas pelo LEFIS;

j) Disponibilizar o Portal da Plataforma da Proposta Curricular para hospedar a Biblioteca Digital do LEFIS, contribuindo para a sua divulgação e proporcionar aos professores da rede o acesso às obras e autores da Filosofia e Sociologia;

k) Intermediar, junto à Escola Nacional de Administração/ENA a realização e gravação de web conferências;

l) Disponibilizar para o LEFIS o Portal da Plataforma Curricular para hospedagem de palestras, web conferências/ENA, vídeos, seminários, documentários e outros promovidos ou realizados pelo LEFIS, permitindo aos professores da rede o acesso a qualquer tempo a estes trabalhos.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes.

Cláusula Sexta – Da Utilização de Pessoal

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Acordo, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade denre os partícipes.

Cláusula Sétima – Da Logística dos Resultados

Os resultados serão analisados através de relatórios anuais realizado pela UFSC contendo avaliação de resultados e seus reflexos, e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes.

Cláusula Oitava – Dos Direitos De Propriedade Intelectual

8.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;



8.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e CONCEDENTE, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

8.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Nona – Dos Bens

Para a execução deste Acordo de cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, não havendo transferência dos mesmos.

Parágrafo Único -Os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento deste Termo deverão ser restituídos de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim de vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

Cláusula Décima – Da Exclusão de Responsabilidade

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

Cláusula Décima Primeira – Da Vedação à Subcontratação

Os partícipes não poderão subcontratar terceiros para executar tarefas cujas atribuições sejam de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula Décima Segunda – Da Divulgação, Promoção e Publicidade

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, será, obrigatoriamente, destacada a participação dos celebrantes e essas ações deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula Décima Terceira– Da Confidencialidade e da Não-Divulgação

13.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

13.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.



13.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

13.3. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e a SED:

Cláusula Décima Quarta– Da Denúncia e da Rescisão

14.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

14.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

14.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Sexta– Vigência

O presente **Acordo** terá vigência de 05 (cinco) anos, contada da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – Do Distrato e da Resilição Unilateral

As partes poderão promover, a qualquer tempo, o distrato do presente Acordo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo Único – Faculta-se a qualquer dos partícipes promoverem a resilição unilateral, na forma prevista no *caput*.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the stamp and extending to the right.

Cláusula Décima Nona – Publicação

O extrato do presente Acordo será publicado pela UFSC, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Vigésima – Foro

Fica eleito, para questões derivadas do presente Convênio, o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Florianópolis, 17 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor da Universidade Federal de
Santa Catarina

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação
de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320		E.A FEDERAL
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Luiz Carlos Cancellier de Olivo				CPF	
CI / Órgão Expedidor 677.661/SSP/SC	Cargo Professor	Função Reitor		Matrícula 2313842	
Endereço Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354 Trindade - Florianópolis/SC				CEP 88040-400	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: Secretaria de Estado da Educação de Santa CATARINA	CNPJ/CPF 82.951.328/0001-58	Esfera Administrativa ESTADUAL
Endereço: Rua Antônio Luz, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC		

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Laboratório Interdisciplinar de Ensino de Filosofia e Sociologia (LEFIS)	Início Data ass.	Término 05 anos
Objeto: Projeto de Extensão para manter funcionando o Laboratório Interdisciplinar de Ensino de Filosofia e Sociologia (LEFIS)		
Justificativa da Proposição: A importância do projeto se fundamenta na relevância social e acadêmica oportunizada pela continuidade das atividades de capacitação e atualização oferecidas aos professores de Filosofia e Sociologia do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino. Ao mesmo tempo, destaca-se a importância de fortalecer a parceria entre as instituições signatárias visando otimizar esforços e recursos com intuito de valorizar a qualidade do ensino das respectivas disciplinas e a formação dos professores da Rede Estadual e dos alunos das licenciaturas de Ciências Sociais e de Filosofia da UFSC e de outras universidades envolvidas. Por último, destaca-se a importância desse processo, enquanto uma relação recíproca de ensino-aprendizagem, envolvendo os educadores da Universidade e da Rede Estadual.		





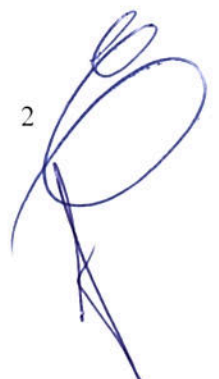
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

UFSC - Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP: 88.049-900 - Florianópolis - Santa Catarina - SC
Tel. (048) -3721-9000 - Fax: (048) 3721-4069



2 

A handwritten signature in blue ink is written over the number "2". The signature is stylized and appears to be a cursive name.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase).

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador		Duração	
			Físico		Início	Término
Unidade	Qua					
Realização Cursos e oficinas	Planejamento e execução anual	Cursos/oficinas de capacitação e de atualização de filosofia e sociologia com carga horária de 20 horas abordando diversos temas de acordo com a Proposta Curricular de Santa Catarina para os professores da Rede Estadual de Ensino e alunos de licenciatura de Ciências Sociais e de Filosofia.	Curso	30	Set/2016	Set/2021
Encontros bianuais	Planejamento, busca de financiamento e realização	Encontro estadual com os professores de Filosofia e Sociologia da Rede Estadual de Ensino para discussão de conteúdo e metodologias de ensino.	Evento	02	Out/2018 Out/2020	Out/2018 Out/2020
Realização Oficinas	Planejamento e realização	Oficina de metodologias de ensino e produção de material didático por meio de experiências concretas de ensino na Rede Estadual de Ensino.	Oficina	05	Mar/2017	Set/2021
Publicação	Planejamento e publicação	Publicação de livros, cadernos de filosofia e sociologia de autoria de professores da Rede Estadual, de universidades e/ou outros, com elaboração dirigida ao Ensino Médio.	Livro/caderno	02	Out/2017	Set/2021
Evento	Planejamento e realização	Eventos com a participação de professores e alunos da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino e alunos das licenciaturas da UFSC, tais como em seminários, oficinas e exposições;	Eventos	03	Abr/2017	Set/2021
Biblioteca digital	Alimentação	Acervo bibliográfico e uma biblioteca digital em rede eletrônica com conteúdo de Filosofia e Sociologia para uso de professores e alunos da Rede Estadual de Ensino e alunos e professores dos cursos de licenciaturas.	Tecnologia virtual	01	Set/2016	Set/2021
Laboratório	Manutenção	Disponibilizar infraestrutura adequada de acesso para atendimento de alunos e professores das escolas do Estado de Santa Catarina.	Laboratório	01	Set/2016	Set/2021

UFSC - Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 1476
CEP: 88.049-900 - Florianópolis - Santa Catarina - SC
Tel. (048) - 3721-9000 - Fax: (048) 3721-4069





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				

4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**6 – Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00).
Concedente.**

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	Jun
Meta	jul	ago	set	out	nov	Dez

Proponente (Contrapartida).

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	Jun
Meta	jul	ago	set	out	nov	Dez



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

17 / 10 / 2016 .

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

Local e data

Luiz Carlos Cancellier de Olivo- Reitor da UFSC

8 - Aprovação pelo Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina

Aprovado:

17 / 10 / 2016 .

Eduardo Deschamps

Local e data

Sr. Eduardo Deschamps

